



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

2.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Hellen Luana Carvalho Martins

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa especializada para atender uma demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou outro Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

5.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.14. Habilitação Jurídica:

5.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

5.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.15. Qualificação Técnica

5.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

5.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

5.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.17. Habilitação Econômico-financeira

5.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

5.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

5.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

5.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

5.18. Documentos de habilitação complementares

5.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

5.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21,

inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.20. Demais informações:

5.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
MAT. PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
1	485312	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, composição em polipropileno não tecido, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, caixa com 100 unidades, tamanho único, validade de no mínimo 5 anos após a data de fabricação, produto certificado pela ANVISA. A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; o não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior ou igual a 95%, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e,	CX	1.000	33,97	33.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não).				
2	457477	Luvas plásticas descartáveis confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcidas ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5% medidas a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, resistente transparente, pacotes com 100 unidades (equivalente a 50 pares).	PCT	10.000	21,58	215.800,00
MAT. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
3	407533	Saco plástico de 2 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	PCT	2.000	32,77	65.540,00
4	307144	Saco plástico de 5 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	PCT	2.000	32,47	64.940,00
5	309100	Saco plástico de 10 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra.	PCT	2.000	43,33	86.660,00
6	361425	Saco plástico de 30 kg, resistente, material não reciclado, com baixa densidade (grosso). Pacote com 100 unidades. Espessura 6 micra, medidas aproximadas 50x80 centímetros.	PCT	4.000	83,50	334.000,00
7	369561	Touca descartável, sanfonada em TNT com elástico, acondicionadas em pacote plástico lacrado com 100 unidades. Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas.	PCT	7.000	14,73	103.110,00
8	345109	Pallet Plástico (Estrado), com superfície vazado em PP (Polipropileno) ou em Alta Densidade (PEAD), na cor preta, com capacidade estática para até 3.000kg e dinâmica para até 1.500kg. Medidas padrão PBR: 1000mm x 1200mm x 150mm (Largura x Comprimento x Altura). Com sapatas de reforço duplo, de alta qualidade, material de alta resistência e fácil higienização. Devem atender as todas as normas da ANVISA.	UNID	30	264,21	7.926,30
9	373310	Caixa Térmica de 360 Litros, reforçada e resistente, com acabamento de aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, com isolamento térmico de isopor P3, com tampa e alça. Medindo 124cm X 0,62cm X 0,83cm (comprimento X largura X altura)	UNID	10	1.903,04	19.030,40
10	222091	Caixa térmica, capacidade para 180 LTS, fabricada em EPS (Isopor), dimensões externas 980 mm X 600 mm X 530 mm.	UNID	20	247,45	4.949,00
11	222090	Caixa térmica, capacidade para 120 LTS, fabricada em EPS (Isopor).	UNID	20	184,31	3.686,20
12	614427	Caixa Hortifruti Plástico Agrícola reforçada. Material: plástico; Medidas – Comprimento x Largura x Altura: 55cm x 36,5cm x 31cm; Capacidade em volume: 46 litros; Capacidade máxima de peso: 30 kg; Ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, totalmente vazada, peso do produto: 1,500kg, capacidade de carga em empilhamento: 275 kg.	UNID	10	55,16	551,60
13	435569	Marmitex descartável em isopor, capacidade de 500 ml, material atóxico, pct com 50 unidades, não deverá conter CFC.	PCT	200	33,13	6.626,00
14	612245	Copo descartável, plástico polietileno, bordas arredondadas, cor branco ou transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	10.000	4,66	46.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Capacidade 180ml.				
15	612641	Colher descartável 16cm, material plástico, cor branca, aplicação refeição. Pacote com 50 unidades	PCT	1000	4,66	4.660,00
16	435573	Prato cumbuca descartável, fundo, diâmetro aproximado 12cm, cor branco. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	3,58	3.580,00
17	259490	Prato cumbuca descartável, fundo, diâmetro superior 18cm, cor branco. Pacote com 10 unidades	PCT	1000	4,23	4.230,00
18	274391	Prato descartável, raso, diâmetro 15cm, cor branco. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	3,03	3.030,00
19	230417	Toalha de papel interfolhado pct com 1.000 unid.	PCT	2000	19,90	39.800,00
MAT. PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
20	233773	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.	UNID	600	62,35	37.410,00
21	481609	Cinto de proteção lombar. Especificação: Cinto lombar, largura de + ou - 20 cm, acolchoado, confeccionado em poliéster com fibras elásticas, com alças ou suspensório acrescido de regulagem, fechamento e regulagem na frente através de fivela ou velcro.	UNID	12	77,22	926,64
22	222150	Bota de borracha vulcanizada. Especificação: Bota de borracha vulcanizada, na cor branca, solado com desenho antiderrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Numerações solicitadas (05 unidades da numeração 39, 10 unidade com numeração 40 e 15 unidades com a numeração 41)	PAR	30	61,44	1.843,20
23	450458	Luvas de segurança tricotada e pigmentada. Especificação: Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado. Tam G	PAR	20	12,38	247,60
24	222680	Luva de segurança de borracha nitrílica. Especificação: Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Tam G	PAR	100	8,83	883,00
25	318157	Luva de segurança confeccionada em vaqueta. Especificação: Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Tam G	PAR	100	13,75	1.375,00
26	358184	Botina masculina. Especificação: Calçado de Segurança de uso profissional, tipo botina, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira e palmilha de aço. Com certificado de Aprovação	PAR	30	69,65	2.089,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		do Ministério do Trabalho e Emprego. Numerações solicitadas (03 unidades da numeração 39, 01 unidade com numeração 40 e 02 unidades com a numeração 41)				
27	358187	Calçado de segurança com bico de composite. Especificação: Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado. Numerações solicitadas (03 unidades da numeração 39, 01 unidade com numeração 40 e 02 unidades com a numeração 41)	PAR	20	91,69	1.833,80
28	463048	Lona plástica impermeável – azul multiuso – material polietileno, micras, medindo 3x5m.	UNID	100	515,68	51.568,00
TOTAL: 1.146.866,24 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).						

7.0 DA ENTREGA

Quanto à entrega:

7.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. João Coelho, nº 154, bairro Cidade Alta, município de Monte Alegre/PA, horário de 08h às 12h e das 14hs às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3 Quanto ao recebimento:

7.3.1 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.2 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes.:

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

8.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

8.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.9. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

8.10. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Monte Alegre/PA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações e informar qualquer alteração de produto, marca ou fabricante ficando sujeito ao aceite do município.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e da Lei nº 11.947/2009.

9.2 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

9.3 Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

9.4 Designar por meio de portaria o servidor que procederá a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.2 Todas as cláusulas do **contrato** deverão ser seguidas de forma íntegra.

11.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de vigência do contrato será a contar da data da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Educação, este nomeado pela **Portaria nº 031/2024, ELEILSON SOUZA PEREIRA**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e na proposta da CONTRATADA.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proposta da CONTRATADA.

13.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que integram o objeto da licitação por meio do Fundo Municipal de Educação;

- **12.361.0004.2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – FNDE**
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
 - 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem**
 - 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança**
 - 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação**
 - 15500000 – Transferência do Salário - Educação**

14.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério para julgamento será o de menor preço por item.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2 A multa prevista acima será a seguinte:

16.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.4 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.6 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.7 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.8 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Monte Alegre – PA, 21 de outubro de 2024.

Helfen Luana Carvalho Martins
Técnico Responsável Pela Elaboração do TR